

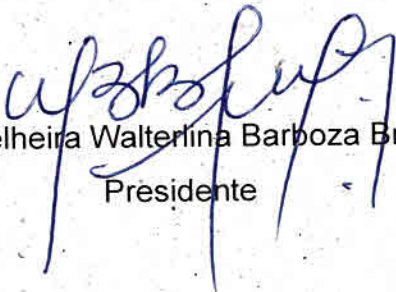


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.000902/2014-38</p>	<p><i>Humberto</i> <i>em 29.02.2016</i></p>
<p>Parecer 1841/CPE</p>	 <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária: “Programa de Extensão Agroflorestal Indígena”.</p>	
<p>Interessados: Prof. Me. José das Dores de Sá Rocha e Prof. Dr. Emanuel Fernando Maia de Souza – Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal do <i>Campus</i> de Rolim de Moura.</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Esp. João Elói de Melo</p>	

Decisão da Câmara:

Na 86ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o parecer 1841/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do projeto.



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>
<p>Processo: 23118.000902/2014-38</p>	<p>Parecer 1841/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária: “Programa de Extensão Agroflorestal Indígena”.</p>	
<p>Interessados: Prof. Me. José das Dores de Sá Rocha e Prof. Dr. Emanuel Fernando Maia de Souza – Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal do <i>Campus</i> de Rolim de Moura.</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Esp. João Elói de Melo</p>	

I – RELATÓRIO:

O produto ora em análise é constituído por **85** folhas, contendo um total de **88** páginas incluído este parecer, constata-se que o sequenciamento das folhas apresenta retificações vide folhas 35 a 47. O presente trata da proposta de Institucionalização e desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária: “Programa de Extensão Agroflorestal Indígena”. A instrução do objeto é constituída das seguintes peças: 1- Formulário Síntese da Proposta – ProEXT, Protocolo nº 2585.2.3305.09042014 preenchido vide folhas 003 a 034; 2- Parecer de autoria do Prof. DSc. Rosalvo Stachiw (Conselheiro do CONDEP-Engenharia Florestal), na folha 037, favorável à institucionalização do Programa de Extensão; 3- Cópia Ata Reunião Extraordinária nº 4/2014 do CONDEP-Engenharia Florestal que no item a da pauta aprova o projeto de extensão, vide folha 035; 4- Parecer de autoria do Prof. Dr. Sandro de Vargas Schons (Conselheiro do CONSEC-Rolim de Moura), na folha 041, favorável à institucionalização do Programa de Extensão; 5- Cópia Ata da 131ª Reunião Ordinária do CONSEC-Rolim de Moura que no item I da pauta aprova por unanimidade a institucionalização do Programa de Extensão, vide folhas 043 a 047; 6- Ficha de Avaliação da PROCEA com aprovação em todos os 10 (dez) itens emitida pelo Sr. João Carlos Gomes, vide folhas 048 a 049; 7- Folha de Despacho baixando diligência de autoria da Conselheira CONSEA/CPE Profª. Dra. Fernanda Bay Hurtado, vide folha 53 a 54; 8- Formulário de Proposta de Programa de Extensão Universitária vide folhas 056 a 062; e 9- Folha de Despacho nº 0379/2015/SECONS baixando Diligência de autoria do Conselheiro CPE/CONSEA Prof. Esp. João Elói de Melo, vide folha 65 (verso e anverso); 10- Declaração do Líder de Pesquisa informando alteração na composição

dos membros no projeto, vide folha 67; 11- Termos de Adesão do Vice Coordenador e membro pesquisador, vide folhas 68 e 69; 12- Termos de Adesão Voluntária relativa aos discentes atuantes na atividade, vide folhas 70 a 72; 13- Pedido de Diligência de autoria do Conselheiro CPE/CONSEA Prof. João Elói de Melo, vide folhas 74 e 75; 14- Declaração de autoria do Prof. Dr. José das Dores de Sá Rocha do atendimento na integra ao pedido de diligência seguido pelos anexos conforme folhas 77 a 82;

II – ANÁLISE:

Trata-se de uma proposta de programa de extensão nos termos dos presentes autos, com base na Resolução 226/CONSEA/2009. Versam os autos através do protocolo processual nº 23118.000902/2014-38 pela aprovação do Programa de Extensão: Projeto de Extensão Universitária: “Programa de Extensão Agroflorestal Indígena”, está devidamente constituído de todas as documentações que se faz necessário para o pedido de institucionalização.

Dispõe sobre o escopo principal promover o manejo dos ecossistemas florestais e a conservação da sóciobiodiversidade por meio da valorização da cultura, com enfoque agroecológico da produção através do fortalecimento da organização social com inclusão da juventude visando à segurança alimentar da comunidade indígena Suruí – Gabgir.

O produto em questão já transitou e tramitou na instituição desde sua origem o proponente, passando pelos colegiados dos conselhos departamental e campus, incluindo a PROCEA. Assim, todos os requisitos foram atendidos, logo, por atender a legislação vigente na Fundação Universidade Federal de Rondônia o pedido se sustenta.

III – PARECER:

Todos os procedimentos foram atendidos e os pares em suas respectivas instâncias posicionaram pela aprovação e institucionalização, assim, este relator é de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização Projeto de Extensão Universitária: “Programa de Extensão Agroflorestal Indígena”.

Guajará-Mirim/RO, 11 de novembro de 2015.


Conselheiro João Elói de Melo
Relator CPE/CONSEA